

Memorando 16- 2.751/2026

De: Micheli L. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/06/2026 às 15:54:17

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 90040/2026 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização volante, mediante locação de veículos equipados com sistema de som; locação e operação de equipamentos de iluminação e sonorização profissional, painéis de LED e equipamentos para transmissão de imagem ao vivo e via internet; locação e montagem de barracão, palco, tendas, praticáveis para palco e gradis de isolamento; produção de trabalhos de estúdio; contratação de banda e personagem artístico versátil, destinados à realização dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais

—
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90040_2026_PROCESSO_114_2026_RP_SERVICOS_DE_SONORIZACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	19/06/2026 15:57:28	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	19/06/2026 16:19:16	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4748-BA74-CA9E-6224**



EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO: 90040/2026</p> <p>Processo: 114/2026 Memorando nº 2.751/2026</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>SRP</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 07/07/2026</p> <p>Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 07/07/2026</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
<p>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP</p>	

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, **para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização volante, mediante locação de veículos equipados com sistema de som; locação e operação de equipamentos de iluminação e sonorização profissional, painéis de LED e equipamentos para transmissão de imagem ao vivo e via internet; locação e montagem de barracão, palco, tendas, praticáveis para palco e gradis de isolamento; produção de trabalhos de estúdio; contratação de banda e personagem artístico versátil, destinados à realização dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.041.692,15 (um milhão, quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 552/2025 e 075/2026, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- **Telefone:** (46) 9 9937-0154

Página 1 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 RESERVA DE ITEM(NS) PARA ME E EPP:

5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) item(ns) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item(ns) classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO:

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de

Página 3 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Capacidade Financeira.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

Página 5 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Página 6 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).
- 5.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do





porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Decreto n.º 296, de 2022, e art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Serão aplicados nesta licitação os benefícios dos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022 para as microempresas e empresas de pequeno porte e, em especial, o seguinte:

5.28.1 Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2 Observadas as condições previstas neste Edital, a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada será contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.3 Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 5.28.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.28.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º do Decreto Municipal nº 296/2022, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

5.28.7 Os benefícios previstos acima serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.30 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.31 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração e Finanças convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame,

Página 11 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda,

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 19 de junho de 2026.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Página 14 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, terá vigência pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual: prestação de serviços de sonorização volante, mediante locação de veículos equipados com sistema de som; locação e operação de equipamentos de iluminação e sonorização profissional, painéis de LED e equipamentos para transmissão de imagem ao vivo e via internet; locação e montagem de barracão, palco, tendas, praticáveis para palco e gradis de isolamento; produção de trabalhos de estúdio; contratação de banda e personagem artístico versátil, destinados à realização dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, para o Município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares do item (unidade de medida)	Quantidade	Valor unitário máximo R\$ (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo R\$
01	Locação de veículo equipado com sistema sonoro direcionado para propaganda volante, com projeção em alta definição, em conformidade com as normas e legislação vigentes do Município. Deverão estar inclusos todos os custos operacionais, bem como a produção e veiculação dos spots institucionais solicitados pela Administração.	Hora trabalhada	353	89,13	31.462,89
02	Locação de veículo tipo minitrio , equipado com sistema operacional de sonorização contendo mixer de no mínimo 06 canais, no mínimo 02 microfones sem fio para utilização em caminhadas, pronunciamentos e cerimoniais ao vivo, além de entrada USB para reprodução de propaganda volante. O veículo deverá possuir capota marítima, possibilitando operação sob quaisquer condições climáticas, com projeção sonora em alta definição, observando integralmente as normas e legislações vigentes do Município. Deverão estar inclusos todos os custos operacionais, bem como a produção e reprodução dos spots e vinhetas institucionais solicitados pela Administração.	Hora trabalhada	48	461,13	22.134,24
03	Locação de kit de sistema de som para atendimento de eventos com público de até 200 pessoas, composto por equipamentos de qualidade igual ou superior aos descritos a seguir: 01 mixer profissional de 04 canais com dispositivo USB; 02 microfones sem fio; 02 caixas acústicas de 02 vias com tripé; 01 notebook contendo playlist diversificada; cabeamento e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Deverão estar inclusos todos os custos com transporte, instalação, operação, desinstalação dos equipamentos e demais despesas	Hora trabalhada	176	384,05	67.592,80

Página 15 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





	diretas e indiretas necessárias à execução do serviço, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento com antecedência mínima de 01 hora do início do evento.				
04	Locação de kit de sistema de som para atendimento de eventos com público de até 800 pessoas, composto por equipamentos de qualidade igual ou superior aos descritos a seguir: 4 caixas de Subgrave com 8 falantes de 18", 04 caixas line Array com 8 falantes de 10" + 08TI, 02 bumper, 04 amplificadores conforme classe de sonofletores, uso stereo, 01 processador digital, 02 Eq de 31 bandas, 01 mixer digital com mínimo de 18 canais, ipod ou ipad com software de controle instalado, 01 roteador client. Deverão estar inclusos todos os custos com transporte, instalação, operação, desinstalação dos equipamentos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do serviço, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do evento.	Hora trabalhada	102	779,71	79.530,42
05	Locação de kit de sistema de som para atendimento de eventos com público de até 1.600 (mil e seiscentas) pessoas, tais como Dia Internacional da Mulher, Feira FACEC e eventos similares, composto por equipamentos de qualidade igual ou superior aos descritos a seguir: 2 microfones profissionais sem fio; cabeamento blindado; 50 m cabeamento PP; estabilizador de Ac; 3 monitores de palco (mono) 12"+TI; 4 caixas com 15"+TI, potência mínima de 350RMS, suspensas em LR; 4 sistemas P.A vertical ativo com sub duplo + coluna de 8 falantes 4" torre deley; 1 processador com: 4 autofalantes jbl 18", 8 autofalantes + 4 drives TI 18 sound, 1 amplificador de 5000 RMS, 1 amplificador de 4.000 RMS, 1 amplificador de 1.000 RMS TI, 1 mesa de som 20 canais digital; 1 note com processamento. Deverão estar inclusos todos os custos com transporte, instalação, operação, desmontagem/desinstalação dos equipamentos, bem como demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, além de assistência técnica durante toda a realização dos eventos. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento.	Diária	13	3.120,12	40.561,56
06	Locação de projetor para atendimento de eventos com presença de até 100 pessoas, equipamento com qualidade igual ou superior: Resolução UXGA mínima 1600x1200 pontos, 4 ENTRADA A - Conector de entrada RGB/Y PB PR: Mini-D-sub de 15 pinos	Hora trabalhada	102	390,97	39.878,94

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





	(fêmea). ENTRADA B - Conector de entrada HDMI: 19 pinos HDMI, compatibilidade com HDCP, compatibilidade com áudio. ENTRADA C - *5 Conector de entrada HDMI: 19 pinos HDMI, compatibilidade com HDCP, compatibilidade com áudio. ENTRADA DE VÍDEO Conector da entrada de vídeo: tomada fone. SAÍDA - Conector de saída de áudio: Miniconector estéreo bi volt. Englobando Tela de Projeção de qualidade igual ou superior, Tipo Tripé, com Mecanismo de enrolamento automático e tripé telescópico acoplado. Tamanho 2,43 m x 1,82 m. Deverão estar inclusos todos os custos relativos ao transporte, instalação, desinstalação dos equipamentos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e testados com antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento.				
07	Locação de projetor para atendimento de eventos com presença de até 300 pessoas, equipamento com qualidade igual ou superior: Resolução UXGA mínima 5200 lumens, 4 ENTRADA A Conector de entrada RGB/Y PB PR: Mini-D-sub de 15 pinos (fêmea). ENTRADA B Conector de entrada HDMI: 19 pinos HDMI, compatibilidade com HDCP, compatibilidade com áudio. ENTRADA C *5 Conector de entrada HDMI: 19 pinos HDMI, compatibilidade com HDCP, compatibilidade com áudio. ENTRADA DE VÍDEO Conector da entrada de vídeo: tomada fone. SAÍDA Conector de saída de áudio: Miniconector estéreo bi volt. Englobando Tela De Projeção de qualidade igual ou superior, Multimídia 3D HD LCD LED DLP para projeção de dados e imagens sendo tela frontal na cor cinza, e blackout em preto, tamanho aproximado 4,06 m x 3,05 m, bem como suporte em treliça AL20 nas medidas aproximadas de 5,40 m x 4,00 m, com total fechamento de tecido em Oxford preto. Deverão estar inclusos todos os custos relativos ao transporte, instalação, desinstalação dos equipamentos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e testados com antecedência mínima de 1 hora antes do início do evento.	Hora trabalhada	110	514,29	56.571,90
08	Locação de equipamentos para transmissão ao vivo pela internet nos canais oficiais do Município, com qualidade igual ou superior, contendo no mínimo duas câmeras em sinal HD, central de mixagem digital e cabeamento HDMI, com transmissão em alta definição na resolução mínima de 1080p. Deverão estar inclusos todos os custos relativos ao transporte, instalação e desinstalação dos equipamentos, bem como demais despesas diretas e indiretas	Hora trabalhada	46	1.383,75	63.652,50

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





	necessárias à execução do serviço, além de assistência técnica durante toda a realização do evento. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e testados com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do início do evento.				
09	Locação de painel de LED curvo outdoor de alta resolução, medindo 1,00 x 2,00 m, com resolução de até P3 mm, incluindo fornecimento de cabeamento, processadora, desktop e software necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, englobando suporte em treliça Q30 para elevação e suspensão, compatível com as dimensões e peso do equipamento. Deverão estar inclusos todos os custos relativos ao transporte, montagem, instalação, operação, assistência técnica durante toda a realização do evento e desmontagem dos equipamentos, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço. Os equipamentos deverão estar totalmente instalados e testados com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início do evento.	Unid/dia	207	226,72	46.931,04
10	Locação de estrutura Box Truss modelo AL30, com sistema de rigging necessário para montagem, conforme projeto técnico e necessidades do produtor do evento. Deverão estar inclusos todos os custos relativos ao transporte, instalação, desinstalação dos equipamentos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço, além de assistência técnica durante toda a realização do evento. Por se tratarem de equipamentos estruturais necessários à instalação de outros equipamentos, deverão estar devidamente instalados e testados com antecedência mínima compatível com a complexidade do evento, nunca inferior a 3 (três) horas antes do início.	Metro Linear/dia	308	60,07	18.501,56
11	Locação de sistema de iluminação cênica, contendo, no mínimo, 10 (dez) refletores LED com tecnologia RGBWA+UV, 8 (oito) projetores móveis do tipo moving head com fonte luminosa de alta intensidade equivalente ou superior a 230W, equipamentos de efeito estroboscópico/blinder com potência compatível e quantidade suficiente para atendimento integral do espaço do evento, kit completo de cabeamento para alimentação elétrica (AC) e transmissão de sinal, bem como mesa/controladora digital compatível com protocolo DMX512, com recursos de programação, armazenamento e execução de cenas, efeitos e sequências de iluminação. Deverão estar inclusos todos os custos relativos ao transporte, montagem, instalação, operação quando necessária, desmontagem dos equipamentos, materiais complementares, mão de obra especializada, assistência técnica permanente durante toda a realização do evento e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos	Diária	11	3.175,69	34.932,59

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





	serviços. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalados, configurados e testados com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início do evento, garantindo total operacionalidade e segurança durante sua realização.				
12	Locação de canhão seguidor de alta potência, com suporte de giro, equipado com lâmpada halógena e sistema de variação com no mínimo 3 (três) cores. Deverão estar inclusos todos os custos relativos ao transporte, instalação, desinstalação do equipamento e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço, além de assistência técnica durante toda a realização do evento. O equipamento deverá estar devidamente instalado e testado com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início do evento.	Diária	11	1.000,15	11.001,65
13	Locação de climatizador e umidificador de ar de baixo nível de ruído, com instalação elétrica e hidráulica no local definido, capacidade de cobertura mínima de 120 m ² e vazão mínima de 12.000 m ³ /h. Deverão estar inclusos todos os custos relativos ao transporte, instalação, desinstalação do equipamento e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço, além de assistência técnica durante toda a realização do evento. O equipamento deverá estar devidamente instalado e testado com antecedência mínima de 2 (duas) hora antes do início do evento.	Diária	14	1.539,79	21.557,06
14	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, medindo 3 m x 3 m (9 m ²), com estrutura metálica resistente e cobertura em lona PVC antichama, com proteção contra raios UV. Deverá possuir sistema de fixação por contraventamento, garantindo estabilidade e segurança da estrutura. Deverão estar inclusos todos os custos relativos ao transporte, instalação, desinstalação e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço. A instalação deverá ser realizada no dia anterior ao evento, e a desinstalação deverá ocorrer após a sua execução.	Diária	22	621,93	13.682,46
15	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, com área mínima de 25 m ² , equipada com calhas para escoamento de água pluvial, cobertura em lona blackout antichamas e sistema de fixação por contraventamento, garantindo estabilidade e segurança da estrutura. Deverão estar inclusos todos os custos relativos ao transporte, instalação, desinstalação e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço. A instalação deverá ser realizada no dia anterior ao evento, e a desinstalação deverá ocorrer após a sua execução.	Diária	27	1.063,52	28.715,04
16	Locação de tenda de qualidade igual ou superior, tipo piramidal, com área mínima de 100 m ² , equipada com calhas para escoamento de água pluvial, cobertura em lona blackout antichamas e sistema de fixação por	Diária	37	1.708,76	63.224,12

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





	contraventamento, garantindo estabilidade e segurança da estrutura. Deverão estar inclusos todos os custos relativos ao transporte, instalação, desinstalação e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço. A instalação deverá ser realizada no dia anterior ao evento, e a desinstalação deverá ocorrer após a sua execução.				
17	Locação de barracão com cobertura em lona blackout antichamas, estruturado em Box Truss Q30 e Q50 . Deverão estar inclusos todos os custos relativos ao transporte, instalação, desinstalação e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço. A instalação deverá ser realizada no dia anterior ao evento, e a desinstalação deverá ocorrer após a sua execução.	M ² / dia	1420	56,20	79.804,00
18	Locação de palco coberto com duas águas, com plataforma em praticáveis, medindo 12 m x 8 m, estrutura em Box Truss, com sistema de rigging, escada de acesso com corrimão e fechamento em fundo com tecido preto. Deverão estar inclusos todos os custos relativos ao transporte, instalação, desinstalação e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço. A instalação deverá ser realizada no dia anterior ao evento, e a desinstalação deverá ocorrer após a sua execução.	Diária	5	14.993,81	74.969,05
19	Locação de praticáveis para palco de qualidade igual ou superior, confeccionados em madeira naval, com dimensões mínimas de 1,00 m x 1,00 m, equipados com regulagem telescópica de altura variando de 40 cm a 100 cm, sistema de fixação e travamento seguro, incluindo escada de acesso e corrimão. Deverão estar inclusos todos os custos relativos ao transporte, instalação, desinstalação e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço. A instalação deverá ser realizada no dia anterior ao evento, e a desinstalação deverá ocorrer após a sua execução.	Unid/ dia	43	157,51	6.772,93
20	Locação de gradil de isolamento de qualidade igual ou superior, com estrutura em tubo de aço galvanizado de 25 mm, com parede de 1/8 de polegada, dimensões mínimas de 1,20 m x 2,00 m, sistema de trava de encaixe padrão 1010 e pés de apoio em tubo estrutural, fixo ou desmontável. Deverão estar inclusos todos os custos relativos ao transporte, instalação, desinstalação e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço. A instalação deverá ser realizada no dia anterior ao evento, e a desinstalação deverá ocorrer após a sua execução.	Unid/ dia	270	29,14	7.867,80
21	Produção de trabalhos de estúdio, incluindo locação de microfones, serviços de captação, gravação e edição de vozes e instrumentos. O material deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, conforme solicitação. O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da	Valor por faixa	45	464,58	20.906,10

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





	solicitação do serviço.				
22	Produção de trabalhos de estúdio, compreendendo serviços de mixagem. O material deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, conforme solicitação. O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação do serviço.	Valor por faixa	45	454,88	20.469,60
23	Produção de trabalhos de estúdio, compreendendo serviços de masterização. O material deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, conforme solicitação. O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação do serviço.	Valor por faixa	25	445,29	11.132,25
24	Produção de trabalhos de estúdio, compreendendo serviços de compactação. O material deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, conforme solicitação. O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação do serviço.	Valor por faixa	12	165,73	1.988,76
25	Produção de trabalhos de estúdio, compreendendo gravação de spots para rádio ou trio elétrico. O material deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, conforme solicitação. O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação do serviço.	Valor por faixa	43	108,35	4.659,05
26	Produção de trabalhos de estúdio, compreendendo alteração de tonalidade de faixa musical. O material deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, conforme solicitação. O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação do serviço.	Valor por faixa	15	67,09	1.006,35
27	Produção de trabalhos de estúdio, compreendendo produção de playback inédito/instrumental com até 5 instrumentos. O material deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, conforme solicitação. O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação do serviço.	Valor por faixa	31	756,23	23.443,13
28	Produção de trabalhos de estúdio, compreendendo produção de playback inédito com um instrumento ou via MIDI. O material deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, conforme solicitação. O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação do serviço.	Valor por faixa	11	368,20	4.050,20
29	Produção de trabalhos de estúdio, compreendendo fornecimento de playback (versão de estudo). O material deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, conforme solicitação. O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação do serviço.	Valor por faixa	17	96,36	1.638,12
30	Produção de trabalhos de estúdio, compreendendo produção de videoclipe em formato HD, com resolução mínima de 720p (1920 x 1080), duração entre 2 (dois) e 5 (cinco) minutos. O material deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, conforme solicitação. O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da	Valor por faixa	32	1.763,37	56.427,84

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





	solicitação do serviço.				
31	Produção de trabalhos de estúdio, compreendendo produção de trilhas sonoras. O material deverá ser entregue em dispositivo pen drive ou CD, conforme solicitação. O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação do serviço.	Valor por faixa	10	755,40	7.554,00
32	Contratação de banda local composta por no mínimo 6 (seis) integrantes, com repertório variado, destinada à animação de festas do Município e à abertura de eventos oficiais, com duração mínima de 3 (três) horas de apresentação. O valor contratado refere-se exclusivamente ao cachê dos músicos. O grupo deverá utilizar seus próprios instrumentos musicais, pedais, cabos e demais equipamentos necessários para a realização das apresentações.	Cachê	7	6.491,70	45.441,90
33	Contratação de personagem artístico versátil (ator camaleão), com capacidade de interpretação e caracterização de diferentes figuras cênicas, para interação com o público, realização de atividades recreativas, condução de brincadeiras, apoio em sorteios e/ou participação em ações educativas e palestras, conforme demanda da Administração. O profissional poderá atuar caracterizado como Papai Noel, mascote institucional, personagem musical, palhaço ou outros personagens correlatos, de acordo com a necessidade do evento.	Hora trabalhada	129	260,70	33.630,30
VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO R\$				1.041.692,15	

1.2 Das especificações técnicas

1.2.1 Os serviços e equipamentos, fornecidos e locados, deverão atender às especificações constantes na descrição dos itens, todos os produtos contêm as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

1.3 Da padronização

1.3.1 Não se aplica.

1.4 Do fornecimento

1.4.1 A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante.

1.4.2 Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo solicitado.

1.4.3 Os serviços/produtos deverão ser entregues ou instalados no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços dos eventos que serão informados pelas Secretarias Responsáveis, nas Notas de Empenho emitidas por estas, nos prazos abaixo estabelecidos:

1.4.3.1 Para os itens 21 a 31, referentes à Produção de Trabalhos de Estúdio, a entrega poderá ser realizada em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho (NE).

1.4.3.2 Para os itens 1 e 2, relativos à locação de veículos equipados com sistema de sonorização para propaganda volante, os serviços deverão ser executados conforme cronograma a ser definido pela

Página 22 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Secretaria solicitante, com indicação prévia de datas, horários e locais.

1.4.3.3 Para os itens 3, 4, 6, 7 e 8, referentes à locação de equipamentos, estes deverão ser instalados no dia do evento, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do seu início, sem ônus adicional de hora técnica. A desmontagem poderá ser iniciada imediatamente após o término do evento, devendo ser concluída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.4.3.4 Para os itens 5, 9, 11, 12 e 13, referentes à locação de equipamentos, estes deverão ser instalados no dia do evento, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do seu início, sem ônus adicional de hora técnica. A desmontagem poderá ser iniciada imediatamente após o término do evento, devendo ser concluída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.4.3.5 Para os itens 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, referentes à locação de estruturas, a montagem deverá ser realizada preferencialmente no dia anterior ao evento, sem cobrança adicional de diária de montagem. A desmontagem poderá ser iniciada após o término do evento, devendo ser concluída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.4.3.6 Para os itens 32 e 33, referentes à contratação de banda e personagem artístico, os profissionais deverão estar no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início da apresentação, devidamente preparados para performance, com instrumentos instalados e caracterização concluída.

1.4.4 Os itens serviços e equipamentos serão solicitados para utilização/instalação/execução preponderantemente dentro do perímetro urbano do Município, exceto para eventual utilização nos eventos culturais já tradicionais no Município de Chopinzinho que fazem parte da agenda cultural dos eventos diversos do Departamento de Cultura:

1.4.4.1 Encenação da Paixão de Cristo, parte da Programação de Páscoa, realizada geralmente no mês de abril, na Comunidade de São Luiz;

1.4.4.2 Semana Cultural, realizada pela Associação Sócio Ambiental Kaingang e Guarani - ASAIKG de Chopinzinho – PR, juntamente com as Escolas Jykre Tag e Vera Tupã, realizada na semana do Dia dos Povos Indígenas, nas reservas das terras indígenas Kaingang e Guarani;

1.4.4.3 Festa da Imigração Alemã, realizada sempre no dia 25 de julho, na Comunidade do Bugre Alto pela Sociedade 25 de Julho do Bugre Alto;

1.4.4.4 Apresentação da Fanfarras Municipal do Núcleo de Ensino Santa Inês, não tem data específica para execução, mas é realizada na Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na Comunidade da Santa Inês;

1.4.5 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços e locações conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.4.6 Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os produtos serão adquiridos quando a Administração julgar conveniente e necessário.

1.4.7 A vantajosidade para a Administração pública em manter a entrega dos produtos de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

1.5 Das amostras

1.5.1 Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização de eventos, campanhas, programas, ações institucionais e atividades promovidas pelas Secretarias Municipais demanda adequada estrutura operacional, logística e de comunicação, visando garantir a participação da população, a ampla divulgação das ações públicas e a execução eficiente dos eventos realizados pelo Município.

2.2 A adesão dos munícipes às ações promovidas pela Administração Pública depende diretamente da efetiva divulgação das informações de interesse coletivo. Dessa forma, torna-se necessária a utilização de

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





serviços de sonorização volante, equipamentos de som, iluminação, painéis de LED e transmissão de imagem ao vivo e via internet, possibilitando maior alcance das informações, divulgação de campanhas educativas, avisos, programas, serviços públicos, ações de conscientização, eventos culturais, esportivos, sociais e demais atividades de interesse público.

2.3 Nos últimos anos houve aumento significativo da demanda de eventos realizados pelas Secretarias Municipais, abrangendo atividades artísticas, culturais, esportivas, educacionais, institucionais e sociais. Em razão disso, surgiram novas necessidades relacionadas à infraestrutura e apoio técnico, tais como locação e montagem de palco, tendas, barracão, praticáveis para palco, gradis de isolamento, equipamentos de iluminação e sonorização profissional, painéis de LED, equipamentos para transmissão ao vivo via internet, bem como serviços de produção de trabalhos de estúdio, incluindo captação, edição, masterização, instrumentalização e compactação de áudio e vídeo.

2.4 A disponibilização de infraestrutura adequada e o fornecimento de apoio técnico e logístico são essenciais para assegurar a organização, segurança, acessibilidade, qualidade e eficiência dos eventos promovidos pelo Município. Tais serviços proporcionam melhores condições de execução das atividades, conforto ao público participante e suporte adequado aos profissionais envolvidos, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos referidos serviços e locações, destinados à realização dos eventos, projetos, campanhas e demais ações promovidas pelas Secretarias Municipais do Município.

2.5 Da destinação / aplicação – eventos realizados pelas Secretarias

2.5.1 Secretaria de Administração e Finanças:

2.5.1.1 Programação da Páscoa (2027), executada em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, geralmente realizada no mês de abril, considerando que a Páscoa é uma data móvel no calendário cristão, sem dia fixo no calendário civil.

2.5.1.2 Divulgação dos carnês do IPTU, realizada nos meses de abril e maio, no período compreendido entre 01 de abril e 31 de maio. Considerando que parte da população do Município de Chopinzinho não possui acesso à rádio local, a utilização de serviços de som volante constitui importante meio de comunicação para informar os munícipes, tanto nos bairros quanto na área central da cidade, alcançando a população em suas residências e locais de trabalho. A divulgação tem por finalidade informar sobre a entrega dos carnês, prazos para pagamento e conscientizar a população acerca da importância da arrecadação do imposto para o desenvolvimento e manutenção dos serviços públicos municipais.

2.5.1.3 Programação do Natal, executada em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte e de Assistência Social, realizada nos meses de novembro e dezembro, no período compreendido entre 15 de novembro e 24 de dezembro. O evento proporciona às famílias do Município apresentações natalinas, musicais e culturais, apresentações de dança, presença do Papai Noel e entrega de presentes às crianças, cabendo à Secretaria Municipal de Administração a organização e coordenação da abertura oficial da programação natalina.

2.5.1.4 Programação alusiva ao aniversário do Município, executada em parceria com as demais Secretarias Municipais, abrangendo diversos eventos institucionais, culturais, esportivos e sociais, geralmente realizada no mês de dezembro, especialmente na semana do dia 14 de dezembro.

2.5.1.5 Inaugurações de obras públicas, reuniões, audiências, encontros e demais ações promovidas pela Administração Municipal junto às comunidades, bairros e população da zona rural do Município. Tais atividades não possuem calendário previamente definido, podendo ocorrer em qualquer período do ano, conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública.

2.5.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

2.5.2.1 Dia da Mulher, engloba diversos eventos, executados em parceria com as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esporte e Saúde, sendo realizado no mês de março, na semana do dia 08 de março. O dia 08 de março é celebrado mundialmente em reconhecimento às conquistas sociais, políticas e culturais das mulheres, constituindo oportunidade de reforçar a importância da igualdade de gênero e da valorização das mulheres. No Município de Chopinzinho, a data é utilizada para promover ações de valorização e reconhecimento das mulheres do Município.

Página **24** de **68**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.5.2.2 Em 2024, a Secretaria de Saúde criou o projeto “Minha Melhor Versão”, voltado às mães do município, com foco na promoção da saúde física das participantes. Inicialmente, o projeto contava com a atuação das agentes comunitárias de saúde, médicos e enfermeiros, oferecendo acompanhamento, orientações e ações preventivas voltadas ao cuidado integral das mães. Neste ano, o projeto foi ampliado e fortalecido com a participação da Secretaria de Assistência Social, que passou a integrar as ações desenvolvidas, acrescentando também o olhar social e emocional ao atendimento das participantes. Com a atuação de assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais da rede de apoio, o “Minha Melhor Versão” busca promover acolhimento, fortalecimento de vínculos, apoio psicossocial e melhoria da qualidade de vida dessas mães, visando seu bem-estar, autoestima e desenvolvimento pessoal e familiar. O projeto já faz parte do calendário de ações executadas pela Administração Municipal e será realizado anualmente durante a semana do Dia das Mães, proporcionando momentos de cuidado, orientação, integração e valorização das participantes.

2.5.2.3 Campanha “Faça Bonito”, referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, realizada no período de 01 de maio a 30 de junho. A campanha tem como objetivo a prevenção e o enfrentamento dessa grave violação de direitos, por meio de ações intersetoriais voltadas à orientação, conscientização da população, identificação de casos suspeitos, proteção das vítimas e responsabilização dos agressores.

2.5.2.4 Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil, realizada no mês de junho, no período de 01 a 30 de junho. Instituída pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), tem como finalidade sensibilizar a sociedade, trabalhadores, empregadores e gestores públicos sobre a necessidade de combate ao trabalho infantil, promovendo ações de conscientização sobre seus impactos sociais e legais e incentivando a proteção integral de crianças e adolescentes.

2.5.2.5 Dia Ativo do Idoso, executado em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte e Saúde, geralmente realizado no mês de setembro, na semana do dia 01 de outubro. A ação tem como objetivo promover atividades voltadas à saúde, prevenção de doenças, qualidade de vida e valorização da pessoa idosa, incentivando o envelhecimento ativo e saudável.

2.5.2.6 Dia do Idoso, geralmente realizado no mês de outubro, na semana do dia 01 de outubro. A data, instituída com base no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), visa reforçar a importância da proteção, valorização e respeito à pessoa idosa, além de promover a reflexão sobre políticas públicas voltadas a esse público.

2.5.2.7 Outubro Rosa, executado em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, realizado no mês de outubro, na semana do dia 12 de outubro. Trata-se de movimento internacional de conscientização sobre o câncer de mama, com ações voltadas à disseminação de informações, incentivo à prevenção, diagnóstico precoce e ampliação do acesso aos serviços de saúde, por meio de campanhas educativas e atividades informativas.

2.5.2.8 Programação do Natal, executada em parceria com as Secretarias Municipais de Administração e Educação, Cultura e Esporte, realizada nos meses de novembro e dezembro, no período de 15 de novembro a 24 de dezembro. O evento contempla apresentações natalinas, musicais e culturais, sendo que a Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela organização do Natal das Crianças, com presença do Papai Noel e entrega de presentes às crianças do Município.

2.5.2.9 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, desenvolvido nos bairros e comunidades da zona rural do Município, com atividades realizadas durante todo o ano. O serviço contempla oficinas, atividades socioeducativas, palestras, reuniões, artesanato, educação física e aulas de violão, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

2.5.2.10 Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF), consiste em trabalho social continuado com famílias, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de vínculos, promover o acesso a direitos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida. O programa desenvolve potencialidades familiares e comunitárias por meio de ações preventivas, protetivas e proativas.

2.5.2.11 Conferências Municipais, abrangendo áreas como Assistência Social, Criança e Adolescente, Direitos da Mulher, Direitos da Pessoa Idosa, Igualdade Racial, Pessoa com Deficiência, Segurança Alimentar e Nutricional, entre outras. As conferências são realizadas em anos ímpares, conforme calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, constituindo espaços de participação social, debate e formulação de políticas públicas.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





2.5.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

2.5.3.1 FEIRA FACEC, evento anteriormente realizado anualmente pela Associação Comercial de Chopinzinho, cuja previsão é que passe a ocorrer a cada dois anos. Ainda assim, permanece incluído no presente planejamento, tendo em vista que o Município presta apoio por meio da disponibilização de serviços de sonorização para comunicação com o público presente durante o evento. A manutenção do evento neste planejamento contribui para o adequado planejamento das ações municipais e otimização da prestação dos serviços. A programação de realização ocorre, em regra, sempre no segundo semestre.

2.5.3.2 A solicitação de estruturas, sonorização e demais itens necessários justifica-se pelo fortalecimento contínuo do turismo no município de Chopinzinho, que vem consolidando sua posição como destino turístico regional desde a criação do Núcleo de Turismo pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho (ACEC), em 2017. A partir dessa iniciativa, o município passou a desenvolver ações estratégicas voltadas à valorização do turismo rural, cultural e gastronômico, alcançando importantes conquistas, como a inserção no Mapa do Turismo Brasileiro e o lançamento do programa “Conheça Chopinzinho”, em 2022, ampliando a visibilidade do município e incentivando o fluxo de visitantes. Em 2025, o setor turístico ganhou ainda mais força com a união de oito propriedades rurais e a estruturação de roteiros organizados, como a “Rota Raízes”, iniciativa que promove a valorização das tradições locais, da agricultura familiar, da cultura regional e das experiências no meio rural. Esse crescimento demanda investimentos em infraestrutura adequada para garantir qualidade, segurança, organização e melhor experiência ao público participante das ações e eventos turísticos promovidos no município. Dessa forma, a contratação de estruturas, sonorização e demais itens necessários torna-se essencial para assegurar a realização adequada das atividades previstas, proporcionando melhores condições de atendimento aos visitantes, fortalecendo a identidade turística local, incentivando a economia regional e contribuindo diretamente para o desenvolvimento sustentável do turismo em Chopinzinho.

2.5.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

2.5.4.1 Formação de Professores, com apresentação de palestras, cursos e oficinas voltadas à capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, realizadas ao longo do ano letivo.

2.5.4.2 Programação da Páscoa da Alegria, executada em parceria com a Secretaria Municipal de Administração, geralmente realizada no mês de abril, considerando que a Páscoa é uma data móvel no calendário civil.

2.5.4.3 Encenação da Paixão de Cristo, com ensaios e apresentação na Comunidade de São Luiz, realizada no mês de abril, na semana da Páscoa, considerando seu caráter móvel no calendário religioso.

2.5.4.4 Comemoração Cívica de 7 de setembro, realizada no mês de setembro, na semana do dia 07 de setembro, em alusão à Independência do Brasil.

2.5.4.5 Programação do Festival Canta Terra, abrangendo eliminatórias escolares (em 09 escolas), classificatórias nas categorias sertaneja/nativista, popular/gospel e etapa final, executado em parceria com a Secretaria Municipal de Administração, realizado, em regra, no terceiro final de semana de setembro, com duração de três dias consecutivos de apresentações.

2.5.4.6 Dia do Professor, realizado no mês de outubro, na semana do dia 15 de outubro, em homenagem aos profissionais da educação.

2.5.4.7 Programação do Natal, executada em parceria com as Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social, realizada nos meses de novembro e dezembro, no período de 15 de novembro a 24 de dezembro. O evento contempla apresentações natalinas de música e dança, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura parte da programação cultural.

2.5.4.8 A Mostra do Tempo Integral, integrada ao calendário de eventos do município no ano passado, será realizada anualmente no mês de novembro, reunindo profissionais da educação, estudantes e comunidade escolar em torno da apresentação dos trabalhos desenvolvidos pelos professores e alunos que integram as escolas de ensino em tempo integral do município. O evento tem como objetivo valorizar as práticas pedagógicas desenvolvidas ao longo do ano letivo, promover a integração entre escola e comunidade, além de proporcionar a socialização das atividades, projetos e experiências construídas no ambiente escolar, evidenciando o aprendizado, a criatividade e o desenvolvimento dos estudantes participantes do ensino em

Página 26 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





tempo integral.

2.5.4.9 Oficinas do Departamento de Cultura, constituídas por cursos artísticos ofertados à população, com previsão de continuidade ao longo do ano, atendendo diferentes faixas etárias por meio de turmas distribuídas em diversas modalidades culturais.

2.5.4.10 Apresentações do Grupo Municipal de Teatro, sem calendário fixo, podendo ocorrer ao longo de todo o ano, conforme demandas culturais e agendas institucionais.

2.5.4.11 Apresentações Artísticas e Culturais no Anfiteatro, sem calendário ou quantitativo definido, podendo ocorrer durante todo o ano, conforme programação cultural do Município.

2.5.4.12 Outro evento de significativa relevância para o Município é a Festa da Imigração Alemã em Homenagem ao Colono e ao Motorista, promovida anualmente pela Comunidade Sociedade 25 de Julho, da localidade de Bugre Alto. Trata-se do principal evento cultural de Chopinzinho, contando com expressiva participação popular, inclusive de visitantes de municípios vizinhos. Em reconhecimento à importância social e cultural da festividade, a Administração Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, passará a prestar apoio institucional regular ao evento, a partir deste exercício, mediante o fornecimento de estrutura temporária em formato de barracão.

2.5.4.14 Campeonatos Municipais:

2.5.4.14.1 Futebol 7: realizado entre março e abril (01/03 a 30/04);

2.5.4.14.2 Futsal: realizado entre maio e junho (01/05 a 30/06);

2.5.4.14.3 Futebol de Campo: realizado entre julho e novembro (01/07 a 30/11);

2.5.4.14.4 Bocha: realizado entre março e novembro (01/03 a 30/11);

2.5.4.14.5 Aulão de Dança: geralmente realizado em maio;

2.5.4.14.6 Campeonato de Pesca: realizado no Parque do Lago, geralmente em abril.

2.5.4.15 Demais campeonatos regionais:

2.5.4.15.1 Futevôlei: março (01 a 31/03);

2.5.4.15.2 Vôlei de Praia: maio (01 a 31/05);

2.5.4.15.3 Jogos Abertos do Sudoeste: março a novembro (01/03 a 30/11);

2.5.4.15.4 Jogos Infantis: maio (01 a 31/05).

2.5.4.16 Provas esportivas:

2.5.4.16.1 Mountain Bike: setembro (01 a 30/09);

2.5.4.16.2 Corrida de Rua: duas etapas, sendo uma em maio (01 a 31/05) e outra em dezembro (01 a 20/12).

2.5.4.17 O Seminário de Boas Práticas, iniciado no ano de 2024, passa a integrar o calendário de eventos do Município e será realizado anualmente no mês de julho, reunindo os profissionais da educação com o objetivo de promover o reconhecimento e a valorização das práticas pedagógicas desenvolvidas na rede municipal de ensino. O evento visa fortalecer os vínculos institucionais, incentivar a troca de experiências e proporcionar a apresentação de atividades, projetos e metodologias pedagógicas que obtiveram resultados positivos no decorrer do ano letivo, contribuindo para o aprimoramento das ações educacionais e para a qualificação do processo de ensino e aprendizagem.

2.5.4.18 Formatura do PROERD, realizada no mês de dezembro, com participação das turmas do 5º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais, familiares, professores, diretores, equipes pedagógicas e autoridades municipais, em parceria com o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.

2.5.4.19 Conferência Municipal de Educação (CONAE), realizada no mês de novembro, reunindo estudantes, pais, profissionais da educação, gestores, agentes públicos e sociedade civil, com o objetivo de discutir políticas e diretrizes educacionais em todos os níveis de ensino.

2.5.4.20 Dia do Lazer, com realização prevista em oito etapas ao longo do ano, entre abril e dezembro (01/04 a 20/12), promovendo atividades recreativas e de integração comunitária.

2.5.5 Secretaria de Saúde:

2.5.5.1 Campanhas de Vigilância Epidemiológica, realizadas no período de abril a setembro, incluindo o Dia

Página 27 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





D de Influenza e a Campanha de Multivacinação. Essas ações são fundamentais para a disseminação de informações à população do Município de Chopinzinho, relacionadas às campanhas de vacinação, prevenção de doenças, orientações sanitárias e demais assuntos de interesse público.

2.5.5.2 Campanhas de Vacinação e Imunização, realizadas nos meses de abril e julho, com o objetivo de informar a população sobre datas, locais e estratégias de execução das ações de imunização, ampliando a cobertura vacinal e a proteção coletiva.

2.5.5.3 Campanha Maio Amarelo, realizada no mês de maio, voltada à conscientização sobre a prevenção de acidentes de trânsito, buscando alertar a sociedade sobre os altos índices de mortes e feridos no trânsito em nível nacional e incentivar comportamentos mais seguros.

2.5.5.4 Campanhas de Vigilância Sanitária, realizadas conforme necessidade ao longo do ano, com foco na prevenção e combate a endemias, como dengue e outras doenças de relevância epidemiológica, por meio de ações educativas e informativas à população.

2.5.5.5 Campanhas de Preventivos, realizadas nos meses de março e outubro, com o objetivo de promover o diagnóstico precoce de lesões precursoras do câncer do colo do útero, fortalecendo ações de prevenção e promoção da saúde da mulher.

2.5.5.6 Campanha “Setembro Amarelo”, realizada no mês de setembro, voltada à prevenção do suicídio e à promoção da saúde mental, com ações de sensibilização da população e dos profissionais de saúde, destacando a importância do acolhimento e da identificação precoce de sinais de sofrimento psíquico.

2.5.5.7 Campanha “Outubro Rosa”, realizada no mês de outubro, voltada à conscientização sobre o câncer de mama, com ações de informação, prevenção, incentivo ao diagnóstico precoce e ampliação do acesso aos serviços de saúde, contribuindo para a redução da mortalidade.

2.5.5.8 Campanha “Agosto Azul” – Saúde do Homem, realizada no mês de agosto, com o objetivo de incentivar a população masculina a buscar atendimento preventivo e realizar exames periódicos, favorecendo o diagnóstico precoce de doenças como hipertensão, diabetes, HIV e hepatites.

2.5.5.9 Ações de conscientização e prevenção em saúde, desenvolvidas ao longo do ano, conforme propostas da 7ª Regional de Saúde/SESA, do Ministério da Saúde e demais datas relevantes à saúde pública, abrangendo atividades educativas, informativas e preventivas junto à população.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização volante, mediante locação de veículos equipados com sistema de som; locação e operação de equipamentos de iluminação e sonorização profissional, painéis de LED e equipamentos para transmissão de imagem ao vivo e via internet; locação e montagem de barracão, palco, tendas, praticáveis para palco e gradis de isolamento; produção de trabalhos de estúdio; bem como contratação de banda e personagem artístico versátil, destinados à realização dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho-PR, por meio do Sistema de Registro de Preços.

3.2 Embora seja possível estimar previamente os quantitativos da demanda, considerando o calendário de eventos e ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, a utilização integral dos quantitativos registrados não pode ser garantida, tendo em vista que determinados eventos poderão ser cancelados, adiados ou sofrer alterações em razão de situações supervenientes e imprevisíveis.

3.3 Entre as hipóteses que podem impactar a realização dos eventos, destacam-se situações de emergência, calamidade pública, fatores climáticos adversos, restrições sanitárias, contingenciamentos orçamentários ou demais circunstâncias administrativas que possam comprometer ou inviabilizar a execução integral da programação inicialmente prevista.

3.4 Dessa forma, considerando a natureza variável da demanda, entende-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, uma vez que possibilita maior flexibilidade nas contratações, permitindo que os serviços e locações sejam solicitados conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

3.5 Considerando ainda que a demanda é comum entre as diversas Secretarias Municipais, a realização de processo licitatório unificado proporciona maior economicidade, padronização das contratações, racionalização dos procedimentos administrativos e ganho de escala, evitando a instauração de múltiplos

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





processos para objetos semelhantes.

3.6 A utilização do Sistema de Registro de Preços objetiva, ainda, evitar a mobilização desnecessária de recursos públicos e o consequente desperdício, permitindo que a Administração realize as contratações de forma parcelada, planejada e conforme a disponibilidade orçamentária e necessidade efetiva, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como com as disposições previstas no art. 290 do Decreto Municipal nº 73/2023.

3.7 Nestes termos, conclui-se que a contratação pretendida representa a solução mais adequada para atendimento das necessidades do Município, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, não se verificando a necessidade de adoção de solução diversa para alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados:

4.1.1 Conforme o disposto no art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, o valor estimado da contratação deverá ser definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Para tanto, poderão ser utilizados, de forma isolada ou combinada, os parâmetros previstos nos incisos I a VI do referido artigo, dentre eles a utilização de composições de custos constantes em sistemas oficiais, contratações similares realizadas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores, quando necessária.

4.1.2 Nos termos do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços (4ª Edição – Lei nº 14.133/2021), publicado pelo Superior Tribunal de Justiça e em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços deve priorizar a utilização de sistemas oficiais de governo e contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

4.1.3 Considerando que o objeto desta contratação possui natureza comum e é frequentemente licitado por diversos órgãos públicos, foram identificadas contratações similares compatíveis com as especificações constantes neste processo, possibilitando a formação do valor estimado com base em preços públicos válidos e adequados à realidade de mercado.

4.1.4 Para definição dos valores estimados da contratação, foram utilizados os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, mediante consulta a sistemas oficiais de preços e análise de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública.

4.1.5 Dos preços de referência:

4.1.5.1 Os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023 possuem natureza semelhante, uma vez que ambos se fundamentam em dados oriundos de contratações públicas, abrangendo licitações, contratos administrativos e atas de registro de preços. Dessa forma, para fins de composição do valor estimado, foram considerados os preços obtidos a partir de contratações públicas compatíveis com o objeto pretendido, observando-se a pertinência técnica dos descritivos e a compatibilidade dos valores praticados no mercado.

4.1.5.2 Na análise das referências obtidas, foram considerados apenas os processos que apresentaram especificações mais semelhantes às constantes neste procedimento, bem como valores compatíveis com os praticados em contratações anteriores do Município, sendo desconsiderados preços excessivamente elevados ou inexequíveis, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

4.1.6.1 Preços de referência - Inciso II:

4.1.6.1.1 Aditamento das Atas de Registro de Preços 01, 02 e 03 /2025, Pregão 35/2024, Município de Apucarana – PR, vigência 15/01/2027, valores corrigidos, 01/2025 a 03/2026, IPCA do período 1,06267710 %. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.2 Aditamento da Ata de Registro de Preços 154/2025, Pregão 90025/2024, Município de Chopinzinho – PR, vigência 04/07/2026, valores corrigidos, 07/2025 a 03/2026, IPCA do período 1,03450080 %. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.3 Atas de Registro de Preços 601, 604, 605 /2025, Pregão 107/2025, Município de Cascavel – PR, vigência 09/11/2026, valores corrigidos, 11/2025 a 03/2026, IPCA do período 1,02441800 %. Documento

Página 29 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





anexo ao processo;

4.1.6.1.4 Contrato Pregão 90008/2026, FDCT Município de Cascavel – PR, vigência 03/05/2027, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.5 Atas de Registro de Preços, Pregão 64/2025, Município de Coronel Vivida – PR, vigência 10/11/2026, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.6 Atas de Registro de Preços, Pregão 35/2026, Município de Guaíra – PR, vigência 06/04/2027, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.7 Atas de Registro de Preços, Pregão 45/2026, Município de Guarapuava – PR, vigência 22/04/2027, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.8 Atas de Registro de Preços, Pregão 29/2025, Município de Guaraqueçaba – PR, vigência 29/12/2026, valores corrigidos, 12/2025 a 03/2026, IPCA do período 1,02257730 %. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.9 Atas de Registro de Preços 157 e 160 /2025, Pregão 38/2025, Município de Janiópolis – PR, vigência 29/09/2026, valores corrigidos, 09/2025 a 04/2026, IPCA do período 1,03716430 %. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.10 Atas de Registro de Preços, Pregão 11/2026, Município de Japurá – PR, vigência 12/05/2027, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.11 Atas de Registro de Preços, 118 e 120 /2025, Pregão 14/2025, Município de Mariópolis – PR, vigência 03/06/2026, valores corrigidos, 06/2025 a 03/2026, IPCA do período 1,03428040 %. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.12 Atas de Registro de Preços, Pregão 22/2026, Município de Marmeleiro – PR, vigência 03/05/2027, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.13 Aditamento da Ata de Registro de Preços, 62/2025, Pregão 24/2025, Município de Paraíso do Norte – PR, vigência 16/04/2027, valores corrigidos, 04/2025 a 03/2026, IPCA do período 1,04142850 %. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.14 Aditamento da Ata de Registro de Preços 410/2024, Pregão 63/2024, Município de Realeza – PR, vigência 07/08/2026, valores corrigidos, 08/2024 a 03/2026, IPCA do período 1,08290260 %. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.15 Aditamento da Ata de Registro de Preços 110/2025, Pregão 120/2024, Município de Rio Negro – PR, vigência 10/03/2027, valores corrigidos, 03/2025 a 04/2026, IPCA do período 1,05427710 %. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.16 Ata de Registro de Preços 162/2025, Pregão 90065, Município de São Jorge D'Oeste – PR, vigência 09/11/2026, valores corrigidos, 11/2025 a 03/2026, IPCA do período 1,02441800 %. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.17 Atas de Registro de Preços 860, 862, 865, 866 e 867 / 2025, Pregão 95/2025, Município de Toledo – PR, vigência 14/10/2026, valores corrigidos 10/2025 a 03/2026, IPCA do período 1,02534000 %. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.18 Contrato, Dispensa 543/2026, Município de Dois Vizinhos – PR, vigência 11/05/2027, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.19 Contrato, Dispensa 543/2025, CISI Município de Medianeira – PR, vigência 27/05/2026, valores corrigidos 05/2025 a 03/2026, IPCA do período 1,03696950 %. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.20 Contrato, Dispensa 15/2025, Município de Santa Isabel do Ivaí – PR, vigência 10/12/2026, valores corrigidos 11/2025 a 03/2026, IPCA do período 1,02441800 %. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.21 Contrato 20/2025, Dispensa 17/2025, CIDERSOP Município de Vera Cruz do Oeste – PR, vigência 06/07/2026, valores corrigidos 07/2025 a 03/2026, IPCA do período 1,03180400 %. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.22 Contrato, Dispensa 02/2026, Município de Tibagi – PR, vigência 11/03/2027, sem correção de valores. Documento anexo ao processo;

4.1.6.1.23 Contrato, Pregão 37/2025, Município de Altamira do Paraná – PR, vigência 17/12/2026, valores corrigidos 12/2025 a 03/2026, IPCA do período 1,02257730 %. Documento anexo ao processo;

Página 30 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

5.2 Conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, os produtos a serem adquiridos enquadram-se como bem comum possui padrões e características gerais e específicas, que são amplamente encontrados no mercado, o julgamento pode ser realizado por item sem ocorrer prejuízo para o conjunto nem perda de economia de escala, pelo qual preservara-se o princípio do parcelamento.

6 DA SUSTENTABILIDADE

6.1 A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.

7 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente processo será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em todos os itens.

7.1.1 Embora não tenham sido realizadas pesquisas específicas voltadas exclusivamente à identificação de fornecedores locais ou regionais enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) no mapa de formação de preços, registra-se a existência de, ao menos, 5 (cinco) empresas dessa natureza aptas à prestação dos serviços e ao fornecimento das estruturas e equipamentos objeto da contratação, demonstrando a viabilidade da aplicação do tratamento favorecido às ME/EPP, nos termos da legislação vigente.

7.1.2 Empresa Adrian Simão dos Santos - ME, CNPJ nº 37.871.246/0001-49, situada no Município de Chopinzinho;

7.1.3 Empresa Ecco's Produções e Eventos Ltda - EPP, CNPJ nº 09.315.120/0001-52, situada no Município de Chopinzinho;

7.1.4 Empresa Edevaldo Petkovicz - ME, CNPJ nº 33.948.967/0001-59, situada no Município de Mangueirinha;

7.1.5 Empresa Iagnecz & Iagnecz Eventos Ltda - ME, CNPJ nº 11.327.461/0001-90, situada no Município de Pato Branco;

7.1.6 Empresa Jhonas da Silva e Cia Ltda - ME, CNPJ nº 09.468.615/0001-11, situada no Município de Chopinzinho.

7.2 Com relação ao incentivo previsto no art. 9º, § 2º, inciso II do Decreto Municipal n. 296/2022: “II - a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do menor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor”, justifica-se a sua aplicação para: I) implementação do objetivo princípio lógico definido pelo artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006; qual seja, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; II) garantir um estímulo ao desenvolvimento econômico local, sem prejudicar o princípio da economicidade e da eficiência na contratação pública, uma vez que o valor adicional é justificável e compatível com a realidade do mercado, consoante pesquisa de preços que instruem o presente processo, coletados, inclusive, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de serviços comuns, pois possui especificação usual de mercado e padrão de desempenho e qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Página **34** de **68**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





9.1 Os serviços e equipamentos locados, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços dos eventos que serão informados pelas Secretarias Responsáveis e conforme cláusulas constantes no item 1.4 deste Termo de Referência.

9.2 A Contratada deverá cumprir os prazos constantes nas cláusulas constantes no item 1.4 deste Termo de Referência, que serão contados a partir da emissão da NE, para a entrega dos serviços e locação dos equipamentos. Não haverá prazo de prorrogação destes períodos, pois sua utilização ocorre em eventos pré-agendados, caso a Contratada não consiga estabelecer o prazo para entrega, deverá informar com motivos plausíveis que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ao(a) Gestor(a) das Atas de Registro de Preços, com no mínimo 72 horas (3 dias) de antecedência, do exigido para instalação dos equipamentos.

9.3 Os serviços e equipamentos para locação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.5 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

9.5.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;

9.5.2 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

9.5.3 Desenvolvimento Econômico / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

9.5.4 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

9.5.5 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços e a entrega dos equipamentos de locação conforme especificações contidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados;

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados locados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

Página **35** de **68**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





10.1.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução das Atas de Registro de Preços, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução das Atas de Registro de Preços;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução das Atas de Registro de Preços / Contratos até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

11.1.1 Secretaria de Administração: Neide Marinêz Caldato;

11.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Wesllen Bortolassi Pressinato;

11.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

11.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

11.1.5 Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik.

11.2 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

11.4 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.5 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

11.5.1 Secretaria de Administração e Finanças: Clecia Steilmann;

11.5.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

11.5.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Nereu Hengen;

11.5.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

11.5.5 Secretaria de Saúde: Karla Cevero.

11.6 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

11.6.1 Secretaria de Administração e Finanças: Daniel Schizzi;

11.6.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

11.6.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ana Carla Dezingrini;

11.6.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

11.6.5 Secretaria de Saúde: Ana Nodari Fortuna.

11.7 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
 - III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
 - XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 11.8** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 11.8.1** As atribuições referidas no item 11.7 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Página 39 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

13.2.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.2.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.

13.3.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de montagem, instalação e desmontagem de estruturas para eventos, incluindo palco, estruturas em alumínio tipo box truss, sistemas de suspensão (rigging) e/ou painéis de LED, compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado.

A exigência deverá ser aplicada aos seguintes itens do certame:

Item 09 – Locação de painel de LED;

Item 10 – Locação de estrutura Box Truss;

Item 17 – Locação de barracão com cobertura em lona blackout antichamas, estruturado em Box Truss Q30 e Q50;

Item 18 – Locação de palco coberto com duas águas.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor por item: conforme tabela de composição de preços anexa ao edital e no item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade das Ata(s) de Registro de Preço(s) / Contrato(s) administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições das Atas de Registro de Preços; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade das Atas de Registro de Preços.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

Página 40 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição eventual e futura, locação de: veículos com sistema de som de rua; equipamentos de som profissional; equipamentos para transmissão de imagem ao vivo pela internet; tendas; praticáveis para palco; gradis de isolamento; e, produção de trabalhos de estúdio, para os eventos das Secretarias Municipais. Não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do Contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

Página 41 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.1.1 Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2594 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SUAS
Programa de Trabalho:	0824500082.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2378/2379 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 DEPTO INOV TEC CAPACIT, GER EMPR E RENDA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	2369100152.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Desdobrado:	2239 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DEPARTAMENTO DE CULTURA DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Fonte de Recursos:	- 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Educação / 25% sobre Impostos 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras 579 - Programas Fundo Estadual do Esporte
Programa de Trabalho:	- Manutenção do Ensino Fundamental - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Manutenção e Fomento da Cultura - Manutenção e Fomento ao Esporte
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2595/2596/2419/1686/2597 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Gestão/Unidade:	06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

20.1.5 Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAÚDE - ESTAD - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Programa de Trabalho:	1030100072.035 - Serviços de Atenção Básica
Desdobrado:	2220/2221/2222 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
Nota de Empenho:	Não se aplica
Programa de Trabalho:	1030100072.035 - Serviços de Atenção Básica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO

23.1 O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da

Página 43 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 12 de junho de 2026.

Elaborado por - Clecia Steilmann
Auxiliar Administrativo
Matrícula 7790/1
Secretaria Municipal de Administração

Autorizado por - Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças
Matrícula 36584/1

Página 44 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação <https://webapp1-chopinzinho.cidade360.cloud/certidao/emitircnd.php>;

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo V).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador e registrado na forma da lei, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

Página 45 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.6 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.7 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, referente a cada balanço apresentado, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XI)**.

1.4.1.8 Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00, em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de montagem, instalação e desmontagem de estruturas para eventos, incluindo palco, estruturas em alumínio tipo box truss, sistemas de suspensão (rigging) e/ou painéis de LED, compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado.

A exigência deverá ser aplicada aos seguintes itens do certame:

Item 09 – Locação de painel de LED;

Item 10 – Locação de estrutura Box Truss;

Item 17 – Locação de barracão com cobertura em lona blackout antichamas, estruturado em Box Truss Q30 e Q50;

Item 18 – Locação de palco coberto com duas águas.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD**.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.13 Todos os Anexos e Declarações deverão ser assinados por meio eletrônico com uso do certificado digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização volante, mediante locação de veículos equipados com sistema de som; locação e operação de equipamentos de iluminação e sonorização profissional, painéis de LED e equipamentos para transmissão de imagem ao vivo e via internet; locação e montagem de barracão, palco, tendas, praticáveis para palco e gradis de isolamento; produção de trabalhos de estúdio; contratação de banda e personagem artístico versátil, destinados à realização dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Item 1				

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Página 48 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Página 50 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Local de entrega: Conforme item 1.4 e 9 do Termo de Referência
Responsável pelo Recebimento: Clecia Steilmann
Telefone: (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 8h às 12h e das 13h às 17h

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2026	MEMORANDO N.º 2.751/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, Processo nº 114/2026 – Memorando Eletrônico nº 2.751/2026, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização volante, mediante locação de veículos equipados com sistema de som; locação e operação de equipamentos de iluminação e sonorização profissional, painéis de LED e equipamentos para transmissão de imagem ao vivo e via internet; locação e montagem de barracão, palco, tendas, praticáveis para palco e gradis de isolamento; produção de trabalhos de estúdio; contratação de banda e personagem artístico versátil, destinados à realização dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização volante, mediante locação de veículos equipados com sistema de som; locação e operação de equipamentos de iluminação e sonorização profissional, painéis de LED e equipamentos para transmissão de imagem ao vivo e via internet; locação e montagem de barracão, palco, tendas, praticáveis para palco e gradis de isolamento; produção de trabalhos de estúdio; contratação de banda e personagem artístico versátil, destinados à realização dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preço(s) do(s) serviço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador

Página 52 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, conforme quadro a seguir:

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Página 53 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços e equipamentos locados, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços dos eventos que serão informados pelas Secretarias Responsáveis e conforme cláusulas constantes no item 1.4 do Termo de Referência.

12.2 A Contratada deverá cumprir os prazos constantes nas cláusulas constantes no item 1.4 do Termo de Referência, que serão contados a partir da emissão da NE, para a entrega dos serviços e locação dos equipamentos. Não haverá prazo de prorrogação destes períodos, pois sua utilização ocorre em eventos pré-agendados, caso a Contratada não consiga estabelecer o prazo para entrega, deverá informar com motivos plausíveis que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ao(a) Gestor(a) das Atas de Registro de Preços, com no mínimo 72 horas (3 dias) de antecedência, do exigido para instalação dos equipamentos.

12.3 Os serviços e equipamentos para locação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.5 O objeto do edital será recebido pelas Secretarias de:

12.5.1 Administração / Divisão de Almoxarifado e Compras;

12.5.2 Assistência Social, Mulher e Família / Divisão de Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado;

12.5.3 Desenvolvimento Econômico / Departamento de Gestão de Desenvolvimento Econômico;

12.5.4 Educação Cultura e Esporte / Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

12.5.5 Saúde / Departamento de Gestão da Estrutura de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretaria de Administração: Neide Marinêz Caldato;

13.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Wesllen Bortolassi Pressinato;

13.1.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Francineli Dalmolin;

13.1.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.1.5 Secretaria de Saúde: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik.

13.2 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao

Página 55 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.1 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Secretaria de Administração e Finanças: Clecia Steilmann;

13.2.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Nereu Hengen;

13.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

13.2.5 Secretaria de Saúde: Karla Cevero.

13.3 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.3.1 Secretaria de Administração e Finanças: Daniel Schizzi;

13.3.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos: Marciane Gielow;

13.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Ana Carla Dezingrini;

13.3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fabiane Riedi Rossi;

13.3.5 Secretaria de Saúde: Ana Nodari Fortuna.

13.4 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.4.1 Compete ainda ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.5 As atribuições referidas no item 13.4 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

Página 57 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº **XXXX/2026** é realizado pelo Pregoeiro(a) **XXXXXXXXX**, designado no Decreto n.º 552/2025, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3437 de 30/12/2025 e 075/2026, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3490 de 17/03/2026.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local de data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Página **58** de **68**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Gestores:

Neide Marinêz Caldato
Secretaria de Administração

Wesllen Bortolassi Pressinato
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Francineli Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marcelli Cristina Cervo Leonarchik
Secretaria de Saúde

Fiscal da A.R.P.

Clecia Steilmann;
Secretaria de Administração e Finanças

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Nereu Hengen
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Diogo Antônio Margreiter
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Karla Cevero
Secretaria de Saúde

Fiscais Substitutos da A.R.P.

Daniel Schizzi
Secretaria de Administração e Finanças

Marciane Gielow
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Página 59 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Ana Carla Dezingrini
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Fabiane Riedi Rossi
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ana Nodari Fortuna
Secretaria de Saúde

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

MEMORANDO 2.751/2026

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

Página 61 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 2.751/2026 independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 Executar os serviços e a entrega dos equipamentos de locação conforme especificações contidas no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, na qualidade e quantidade lá especificadas;

3.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo

Página 62 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração;

3.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.6 Zelar para que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

3.7 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados;

3.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

3.9 Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos;

3.10 Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

3.11 Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

3.12 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

3.15 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

3.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Página **63** de **68**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

Representante Legal

Página **66** de **68**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal





ANEXO XI

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Nos casos em que as empresas apresentarem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, poderá ser comprovado a regularidade econômico-financeira, por meio do capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/21.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Página 68 de 68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4748-BA74-CA9E-6224

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 19/06/2026 15:57:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 19/06/2026 16:19:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4748-BA74-CA9E-6224>